

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 106 DE 09 DE Outubro DE 2023.

URGENTE

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa repassar recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à **"ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA-ASPMVA"**

Tal medida tem por objetivo auxiliar à **ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA-ASPMVA** na execução do evento "Dia das Crianças", o qual será realizado no dia 12 de Outubro e atenderá aproximadamente 700 crianças do Município de Barra do Garças-MT.

Nesse sentido, o repasse em um evento desta magnitude é essencial para a promoção do bem estar social e de lazer para as crianças do Município, ressaltando também a Parceria da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT e da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, junto a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Pelo exposto, verifica-se a importância dessa ajuda financeira do Município para a Associação, razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto, em regime de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 09 de outubro de 2023.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:30734037104

Assinado eletronicamente por ADILSON GONÇALVES DE
MACEDO, 30734037104
Data: 09/10/2023 11:55:00
CPF: 091.011.111-11
Assinado por: ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Data: 09/10/2023 11:55:00
CPF: 091.011.111-11

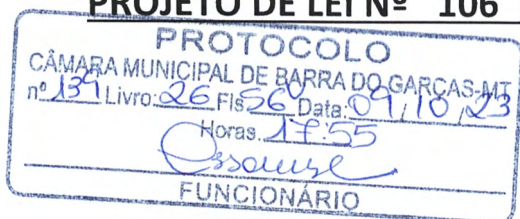
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 106 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.



“Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à **“ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA-ASPMVA”**, entidade devidamente inscrita no CNPJ nº 00.162.905/0001-68, situada na Rua Moreira Cabral, nº 1335, Bairro São Sebastião, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Presidente Ted Tavares da Costa, devidamente inscrito no CPF nº 706.438.141-91 e portador do RG nº 4141158 SSP/GO, conforme minuta do Termo de Cooperação Técnica que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos serão repassados de forma única e tem por objetivo auxiliar à **ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA-ASPMVA** na execução do evento “Dia das Crianças”, o qual será realizado no dia 12 de Outubro e atenderá aproximadamente 700 crianças do Município de Barra do Garças-MT.

Art. 3º - Compete a **ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA-ASPMVA**:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001- Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0101 – Cidade Participativa e eficiente

Ação: 2004 – Manutenção Desenvolvimento Atividades

Elemento de Despesa: 3.3.90.41 - Contribuições

Fonte: 1500

Reduzido:11

Art.6º- O Termo de Cooperação com repasse financeiro poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso sejam descumpridas as suas cláusulas ou por conveniência e interesse público.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 09 de outubro de 2023.

ADILSON GONCALVES
DE MACEDO:
30734037104
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MINUTA

TERMO DE REPASSE Nº _____/2023

Termo de Repasse que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS e a
**ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO
ARAGUAIA-ASPMVA.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, com sede na Rua Carajás, 522, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1287678, SESP-GO e inscrito no CPF nº 307.340.371-04, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso e **“ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA-ASPMVA”**, entidade devidamente inscrita no CNPJ nº 00.162.905/0001-68, situada na Rua Moreira Cabral, nº 1335, Bairro São Sebastião, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Presidente Ted Tavares da Costa, devidamente inscrito no CPF nº 706.438.141-91 e portador do RG nº 4141158 SSP/GO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE REPASSE**, nos termos da Lei nº XXXXX de Outubro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto deste **TERMO DE REPASSE** a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com o intuito de auxiliar na execução do evento “Dia das Crianças”, o qual será realizado no dia 12 de Outubro e atenderá aproximadamente 700 crianças do Município de Barra do Garças-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Este **TERMO DE REPASSE** se justifica, nos termos da Lei nº _____, de ____ de Outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O Município obriga-se a:

a) Transferir os recursos financeiros para a execução do presente Termo, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

pertinentes;

b) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução diretamente ou através de sua gestão;

c) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Repasse;

d) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

e) prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Repasse antes do seu término, se houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Paróquia Santo Antônio não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

f) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas *in loco*, sobre a execução do presente termo, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

II - A entidade **ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA-ASPMVA** obriga-se a:

a) Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto, observando sempre os prazos previstos;

b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente termo;

c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;

d) prestar contas dos recursos recebidos, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos;

e) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do Termo de Repasse;

f) estar regular, durante a vigência deste termo, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como, junto ao INSS e FGTS;

g) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente **TERMO DE REPASSE**, bem como, prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

h) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Barra do Garças referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001- Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0101 – Cidade Participativa e eficiente

Ação: 2004 – Manutenção Desenvolvimento Atividades

Elemento de Despesa: 3.3.90.41 - Contribuições

Fonte: 1500

Reduzido:11

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O **Município de Barra do Garças** fará o acompanhamento da execução do objeto do presente termo, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do **Município de Barra do Garças**, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela **ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA-ASPMVA**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do Termo de Repasse, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

execução do objeto;

c) relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução do termo;

§1º O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

§2º A entidade **ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA-ASPMVA** está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste termo, bem como, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

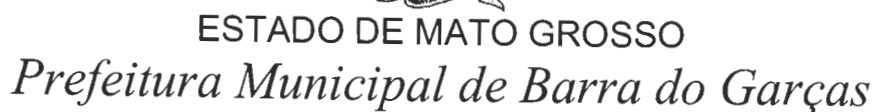
CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Repasse terá vigência até a data de 31 de Dezembro de 2023.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Termo de Repasse poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da entidade **ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA-ASPMVA** fundamentada em razões concretas, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Repasse, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas em lei.



Este Termo de Repasse poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas em Lei, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **Termo de Repasse**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barra do Garças, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

ADILSON
GONCALVES DE
MACEDO:30734037104

Assinado digitalmente por ADELSON GENIVALVES DE
MACEDO 30704037104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF, AT=UFAC, CN=RAFAEL
DOSSANTOS, email=rafael.dossantos@ufac.gov.br, CN=ADELSON
GENIVALVES DE MACEDO 30704037104
Razão: Eu sou o autor desta documento
4
Data: 2023.10.20 12:28:43

Font: Razzer Versão: 0.1.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ted Tavares da Costa
Presidente

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

Função: _____ Função: _____